



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Moderna William Cartesius		
EMENTA: Credencia a Escola Moderna William Cartesius, com sede na Av. São Vicente de Paula, nº 1575, bairro Araturi, CEP: 61.655-000, no município de Caucaia; reconhece o curso de ensino fundamental até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 08354817/2019	PARECER Nº 0580/2019	APROVADO EM: 19.11.2019

I – RELATÓRIO

Maria Lucicleide Cipriano Pontes, diretora da Escola Moderna William Cartesius, sediada no município de Caucaia, por meio do processo nº 08354817/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Av. São Vicente de Paula, nº 1575, bairro Araturi, CEP: 61.655-000, no município de Caucaia; e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 08.707.840/0001-09.

Responde pela direção a professora Maria Lucicleide Cipriano Pontes, licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 3237; e pela secretaria escolar, Lericice Maria Ferreira de Medeiros, Registro nº 6721.

O corpo docente da instituição é composto de 12 professores, sendo sete habilitados, perfazendo um total de 58% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer do relator, com base na Informação nº 0768/2019-NEB da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Moderna William Cartesius, instituição



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0580/2019

sediada no município de Caucaia; e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.12.2020.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para exame e aprovação.

A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e no pedido de reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A instituição deverá apresentar ao CEE, até 31 de março de 2020, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2019.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE